

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

Município de Santa Margarida do Sul  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Edital de Pregão Presencial nº 007/2016  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016**  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Processo nº 009/2016

**Edital de Pregão para Aquisição de  
Medicamentos Especiais e farmácia  
básica.**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas**, do dia **26 do mês de abril do ano de 2016**, na sala de reuniões da comissão de licitações, localizada no Prédio do Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart, sito Av. 17 de Abril, nº 503, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, tipo “Menor Preço por item”, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para os bens especificados neste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Lei 10.520/2002 e do Decreto Executivo nº 168, de 22 de novembro de 2013.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário por item dos bens especificados no Anexo VIII deste edital, para constarem de registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

**1.2.** A quantidade e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos será definida na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, correspondente a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ata final.

**1.3** Somente serão aceitos **medicamentos éticos ou genéricos**, os quais serão analisados no ato da entrega pela licitante vencedora. Caso contrário aplicar-se-á as penalidades cabíveis por entrega de produtos que não atendam tal exigência.

**1.4** Não serão aceitos medicamentos com prazo de **validade inferior a 24 (vinte e quatro) meses**.

### **Observações:**

a) A entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos deverá ser feita no horário compreendido entre 08h e 13:30h, conforme **Autorização de Fornecimento** emitida pelo Setor de Compras do Município, após solicitação da Secretaria Competente.

b) Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação deste edital;

b.1) Não será permitida a participação de licitantes constituídas em forma de consórcio de empresas.

c) ATENÇÃO ao disposto no **item 3.1** deste edital, eis que os documentos expressos neste item **deverão ser apresentados fora dos envelopes**, por ocasião do credenciamento dos licitantes.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2016  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
CNPJ  
TELEFONE E EMAIL PARA CONTATO**

---

**AO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2016  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
CNPJ  
TELEFONE E EMAIL PARA CONTATO**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

**3.2** O credenciamento será feito, conforme segue:

I – Caso o representante seja **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação;

II – Caso o representante **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação com firma reconhecida em cartório; ou
- b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais; ou
- c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);

2. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);

III - **Declaração de Conformidade** (Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como **condição indispensável de participação**, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e;

IV – Caso a Licitante não se faça presente no certame, deverá encaminhar juntamente com os envelopes a **Declaração de Conformidade** e cópia autenticada do **Contrato Social e suas alterações**.

3.2.1 A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

**3.3** As empresas que pretenderem utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

- a) **Declaração, firmada por contabilista e reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada de **Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade**, emitida via internet, ou
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

**3.4** O não atendimento ao solicitado no item 3.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

**3.5** As **Cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **firmada por contabilista e reconhecida em cartório**, acompanhada

de **Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade**, emitida via internet, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**3.6** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

**3.7 Importante.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

**3.8** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados de **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada **em formato de mídia (CD ROM)**, que será importado do Sistema Compras Auto Cotação, (deverá ser baixado do site: [www.deltainf.com.br/](http://www.deltainf.com.br/) Portal do Usuário / Atualizações / Compras Auto Cotação), **e, por escrito**, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;

**c) preço unitário por item**, indicado em moeda corrente nacional (real), com **até três casas** após a vírgula (valor unitário), onde estejam incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação e, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, com atendimento integral das especificações técnicas e condições de fornecimento constantes do Anexo VII deste edital;

**d)** os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bens correspondentes, desclassificando-se a oferta que informar a condição diversa;

**e)** os preços deverão ser cotados com os impostos inclusos, devidamente identificados (ICMS, IPI, ISS, etc);

f) quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente;

g) os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte, considerando que os bens deverão ser entregues no Município de Santa Margarida do Sul – RS, no local indicado na Autorização de Fornecimento;

**IMPORTANTE: Esclareça-se que a não apresentação das propostas em formato de mídia (CD ROM), acarretará a desclassificação do licitante.**

**Observação 1:** O preço estimado constante no Anexo VIII deste edital, considera-se **PREÇO MÁXIMO** a ser pago pela Administração ao final da sessão de lances.

**Observação 2:** Esclareça-se que o licitante vencedor fica obrigado a efetuar a entrega do produto ofertado na **MARCA** indicada em sua proposta.

**Observação 3:** No caso da proposta da licitante apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier, ao preço final dos lances e conforme classificação, devendo o preço ser único para ambas.

**Observação 4:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 5:** A proponente deverá obedecer a ordem crescente dos itens (1,2,3...) expressa neste edital (tanto no referente a numeração como a descrição dos produtos correspondentes à eles) ao transcrevê-los à sua proposta.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance é considerado livre. Todavia, fica a critério da Pregoeira, estipular limite de lances no caso dos licitantes apresentarem valores irrisórios.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço unitário por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de

contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.6 e 3.6.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Para fins de habilitação neste Registro de Preços, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, de 05 de setembro de 2002. (Anexo V).

### **7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1. Os documentos de habilitação jurídica que forem apresentados na hora do credenciamento, não precisam constar no Envelope 02 – Documentos para Habilitação.**

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de Situação Fiscal com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- b)** Prova de Situação Fiscal relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- c)** Prova de Situação Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.1.4** Apresentar **Declaração de Inidoneidade** de que não há **Suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Direta ou Indireta**, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação (Anexo II)

**7.1.5** Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no **Anexo VIII** deste Edital, conforme quantidades estimadas;

**7.1.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**7.1.7** Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **com data não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da mesma, ou, Certidão Judicial Cível Negativa, emitida pela Justiça Estadual.

**7.1.8** A **qualificação técnica** deverá ser comprovada com a apresentação de documentos, de acordo com a Portaria nº 2.814 de 29 de maio de 1998, pela licitante, conforme segue:

- I** – Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA (cópia DOU), **em vigor**, em conformidade com a Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante.
- a)** Caso a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.

II - Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela ANVISA (cópia DOU), **em vigor**, em nome da licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à Portaria MS nº 344/98, em conformidade com a Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01.

a) Caso a Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela ANVISA, esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.

III – **Alvará de Saúde**, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da Licitante.

**7.2** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação 1:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, constantes no subitem **7.1.3**, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**Observação 2:** Quanto aos documentos constantes nos subitens 7.1.4 à 7.1.8, mesmo a licitante cadastrada no Município deverá apresentá-los dentro do **Envelope nº 02**.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6.1 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

**7.4** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

## **8. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço unitário por item** será declarada vencedora.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, durante a sessão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do prego, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior (Prefeito), por intermédio daquela que praticou o ato recorrido (Pregoeiro), a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar ou não sua decisão, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## **10. DOS PRAZOS, DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E NORMAS**

**10.1** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente **Ata de Julgamento e Classificação das Propostas**, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

**10.2** Homologado, pelo Prefeito, o resultado, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços no Setor de Compras, através do Departamento de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da **Autorização de Fornecimento** pelo Setor de Compras, a pedido da Secretaria Competente, **solicitada** durante o período da sua vigência e nas condições deste edital.

**10.3** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**10.4** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para a contratualização do ajuste que deles decorrer.

**10.5** A contratualização do ajuste se dará mediante a emissão da **Autorização de Fornecimento**.

**10.6** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos (por item) registrados na Ata de Registro de Preços.

**10.7** O **prazo de entrega** dos produtos é de no máximo **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar da emissão da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** emitida pelo Setor de Compras, a pedido da Secretaria Competente.

**10.8** O fornecedor convocado deverá comunicar, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

## **11 DO RECEBIMENTO**

**11.1** A entrega dos produtos contratados deverá ser feita nos locais e horários informados na **Autorização de Fornecimento** emitida pelo Setor de Compras, a pedido da Secretaria Competente, devendo esta, certificar-se no ato da entrega se os produtos correspondem às características contratadas.

**11.2** O objeto da presente licitação, se estiver de acordo com as especificações do edital será recebido:

**a) provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**b) definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**11.3** No caso de constatação de eventuais irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

**a)** quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**c)** quanto à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**d)** na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**11.4** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.5** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.6** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**11.7** Somente serão recebidos os produtos que contiverem, em sua embalagem, os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade.

**11.8** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**11.9** Os produtos que forem entregues serão recebidos e conferidos, sendo rejeitados aqueles que apresentarem problemas e/ou defeitos, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, conforme expresso no **item 11.4**, sem prejuízo para a **Secretaria Municipal Competente**. No caso de ser apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas a contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**11.10 As empresas convocadas à entrega dos produtos, por ocasião da Autorização de Fornecimento, deverão dispor dos mesmos em estoque, para cumprimento no prazo de entrega estipulado, não sendo aceito pela Administração a alegação de não possuir estoque dos produtos, estando sujeitas às penalidades cabíveis.**

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 10 dias, após a entrega **total** dos itens contratados, e solicitados via Autorização de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pelo servidor responsável, correndo a despesa na respectiva Secretaria e suas rubricas orçamentárias.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, reservando-se o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem a aplicação do acréscimo ora indicado.

### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de vencedora, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** *inabilitação para o certame.*

**b) manter comportamento inadequado durante o pregão:** *afastamento do certame.*

**c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado para o certame;*

**d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** *advertência e imposição de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f) inexecução parcial do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g) inexecução total do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1 ano e multa de 05 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2**As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Fica reservado o direito de retenção pelo Município, dos valores advindos das penalidades impostas as empresas.

**13.4** Proceder-se-á a prévia notificação de eventuais penalidades impostas aos licitantes.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, **deverão ser solicitadas por escrito**, ao Município de Santa Margarida do Sul, setor de Licitações e Contratos, sito a Av. 17 de Abril, nº 503, ou pelos telefones (55) 3615-3303, no horário compreendido entre as 08 e as 14 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.9** O Pregoeiro e Equipe de Apoio reservam-se ao direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**14.10** Não constituirá caso de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

**14.11** De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

**14.12** Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, no Departamento de Licitações e Contratos.

**14.13** Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.14** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

I – Modelo de Credenciamento;

II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

III - Modelo de Declaração de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

V - Modelo de Declaração de Enquadramento à Lei Complementar nº 123/2006

VI - Autorização de Fornecimento;

VII – Das condições e da Estimativa de Preços Unitários;

Santa Margarida do Sul, 06 de abril de 2016.

---

**Luiz Felipe Brenner Machado**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

---

Advogada do Município

**CRENCIAMENTO (Modelo)**

A empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ nº....., através do presente, credencia o Sr. (a)....., portador da cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Margarida do Sul – RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº \_\_\_/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de ..... de 2016.

---

**Assinatura do Responsável (eis)**

**\*\* Fora dos envelopes**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo)**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV Art. 87, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Santa Margarida do Sul, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: Pregão nº \_\_\_\_/2016**  
**Processo nº \_\_\_\_/2016**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL – RS**  
**Ref. Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016.**

A empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ nº....., declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, nos termos do Art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de ..... de 2016.

---

**Assinatura do Responsável (eis)**

**\*\* Fora dos envelopes**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006  
(Modelo)**

A empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ nº....., através de seu Contador ....., CRC nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) – MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

( ) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de ..... de 2016.

---

**Assinatura do Contador**

**\*\* Fora dos envelopes**

## MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL</b>		<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b> Nr.: /2014				
CNPJ: 04.219.343/0001-00      Fone: (55) 3615-3303      Fax: (55) 3615-3303 AVENIDA 17 DE ABRIL, Nº 503 C.E.P.: 97335-000 - Santa Margarida do Sul - RS		Processo Administrativo: Processo Nr.: 38/2014 Data do Processo: 19/08/2014 Data da Homologação: 03/09/2014 Sequência da Adjudicação: 1 Data da Adjudicação: 03/09/2014				
		<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.:				
Empenho Ordinário nr.: .....      Subempenho nr.: .....      Dcto Fiscal nr.: .....			Folha: 1/1			
Fornecedor: Endereço: Cidade: CNPJ:		Código:	Telefone: Banco: Agência: Conta Corrente:			
Prezados Senhores, Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados. Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.						
Órgão: Unidade: Centro de Custo: Fonte de Recurso: Dotações Utilizadas:  Compl. Elemento: Condições de Pagto: Prazo Entrega/Exec.: Local de Entrega: Objeto da Compra:  Observações:						
Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1		UN				
2		UN				
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	
					Desconto:	
					Total Líquido:	

Santa Margarida do Sul, de de

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO  
 Diretor de Compras

## DAS CONDIÇÕES E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS UNITÁRIOS

O registro de preços unitários a que diz respeito a este Pregão tem por objeto o fornecimento descrito e especificado abaixo (**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS E FARMÁCIA BÁSICA**), contratável sob as seguintes condições, dentro outras previstas neste edital:

### **1. Prazo de Entrega:**

O prazo de entrega dos produtos é de no máximo **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar da emissão da **Autorização de Fornecimento** emitida pelo Setor de Compras do Município, após solicitação da Secretaria Competente.

O fornecedor convocado deverá comunicar, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

### **2. Condições de recebimento e aceitação e demais observações constantes do edital:**

Somente serão recebidos os materiais que atenderem as especificações constantes na tabela anexa.

O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações do edital será recebido:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**b) Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Somente serão recebidos os produtos que contiverem, em sua embalagem, os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade.

### **3. Condições de Pagamento:**

- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega **total** do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas orçamentárias específicas para cada caso, atendendo rigorosamente ao disposto no Orçamento de 2016:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

-A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, os dados bancários, número do processo, número do pregão, e autorização de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, reservando-se o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem a aplicação do acréscimo ora indicado.

**- SEGUE RELAÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS:**